

Questão Discursiva 05056

PEDRO ajuizou na Comarca de Maricá, em novembro de 1986, uma ação de usucapião, alegando posse velha, de 22 anos, incontestada, com ânimo de dono, demonstrando que na propriedade de 10 alqueires geométricos, por ele inteiramente cercada e explorada, com lavoura e criação de gado, nasceram todos os seus filhos, sendo que o primeiro contava com 21 anos de idade. Juntou planta da propriedade e declaração de todos os confrontantes de não terem oposição ao pedido. Da certidão extraída do Registro Geral de Imóveis, pelo indicador real, constou estar a propriedade registrada em nome de EPAMINONDAS, residente na cidade do Rio de Janeiro. A precatória extraída retornou com certidão circunstanciada do Oficial de Justiça dando conta de que EPAMINONDAS falecera em 1980, no Rio de Janeiro onde residia, sem testamento e deixando como única herdeira sua mãe, JOANA, que falecera em 1982, ab intestato e sem herdeiros. O Estado, cientificado por carta, alegou a impossibilidade da aquisição por usucapião, porque, alertado pela certidão constante da precatória, requerera na Comarca da Capital, a arrecadação dos bens de JOANA (incluindo os de EPAMINONDAS). Sustentou o Estado que por se tratar de herança jacente, na qual seria arrecadada aquela propriedade, impossível o usucapião, por se tratar de bem público e, como tal, não suscetível de ser usucapido. Os autos foram com vista ao Ministério Público para dizer sobre a manifestação do Estado. POSICIONE-SE. RESPOSTA OBJETIVAMENTE JUSTIFICADA.